



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

CEDI - P.I.B.  
DATA 19.09.89  
COD. KID 26

TERMO ADITIVO Nº 108 / 83, AO CONTRATO  
FIRMADO, ENTRE O CORONEL POMBO KAIKO,  
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA  
DO PI KRIKETUM, COM AVAL DA FUNAI - FUN-  
DAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA  
APARECIDA LTDA, QUE ENTRE SI FAZEM  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E  
A PARTE CONTRATADA, INDÚSTRIA E COMÉ-  
CIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECI-  
DA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FU-  
NAI), instituída de conformidade com a Lei nº 5.371, de 05 de de-  
zembro de 1967, neste ato, representada pelo seu Presidente, Dr.  
OCTAVIO FERREIRA LIMA e a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SE-  
NHORA APARECIDA LTDA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO SIDNEY  
GESSI, CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do CONTRATO da  
referência, celebraram o presente aditivo, mediante as cláusulas e  
condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A estrada a ser construída de acor-  
do com a previsão da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato ora aditado, se-  
rá efetuada, partindo do rio Branco até a Sede do Posto Indígena  
Kriketum, sem importar, para tal fim, a quantidade de quilômetros  
que venha a atingir, com todas as pontes necessárias, de modo a  
permitir o tráfego normal durante todas as estações do ano.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a fazer a  
conservação da mencionada estrada, até o final da retirada da ma-  
deira da área indígena, entregando-a à CONTRATANTE, ao término do  
contrato, devidamente patrolada e transitável em toda a sua exten-  
ção.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A duração do contrato em aditamento,  
com término previsto para 30 de junho de 1984, fica prorrogado por  
mais noventa (90) dias, transferindo-se assim, o encerramento con-  
tratual para o dia 30 de setembro de 1984, independente de quais-  
quer notificação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força  
maior.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

maior devidamente comprovado e reconhecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das obrigações assumidas no contrato ora aditado, a CONTRATADA efetuará a construção de uma guarita na entrada da Reserva Indígena e a abertura de um poço tipo amazonico, nas proximidades do rio Branco, às margens da dita estrada, onde será implantada a nova aldeia para os índios locais.

CLÁUSULA QUARTA - O contrato aditado continuará a vigor, em todas as suas cláusulas e condições que não contrariarem este termo aditivo que passará, a partir da data de sua assinatura, a constituir, dele (do contrato original) parte integrante, em sua plena extensão e forma, para todo e qualquer fim de direito ou obrigação.

E, por estarem assim de pleno acordo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias, de igual teor e fórmula, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 01 de dezembro de 1983.



OCTAVIO FERREIRA LIMA

-Presidente da FUNAI-

  
JOÃO SIDNEY CESSE

Indústria e Comércio de Lâminas  
NOSSA SENHORA APARECIDA Ltda.

TESTEMUNHAS: